

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**VERBA INDENIZATÓRIA  
DO VEREADOR LUCIANO  
BARBOSA**

**MÊS REFERENTE  
JANEIRO-2022**

# Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS  
Gabinete Vereador Luciano Barbosa




## REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor  
Luiz Gonzaga de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Senhor Presidente,

O Vereador abaixo assinado vem requerer de Vossas Excelências o pagamento da Verba Indenizatória relativa às despesas realizadas no mês de **Janeiro de 2022**, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº1206/2021 e da Portaria 17/2021.

Ouro Preto, 03 de Fevereiro de 2022.

  
Luciano Barbosa de Souza  
Vereador(a)

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO

Nº=

80/2022

O Ordenador da despesa do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2022 Tipo: Ordinário Data: 07/01/2022 Ficha: 000029

Órgão.....: 01	- LEGISLATIVO
Unidade.....: 01.01	- CAMARA MUNICIPAL
SubUnidade.....: 01.01.01	- CAMARA MUNICIPAL
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003	- OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01	- Indenizações e Restituições Vereadores
Fonte de Recurso.....: 1.00.00	- Recursos Não Vinculados de Impostos

Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:

**Credor...: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA**  
 Endereço.: RUA GERALDO J GONCALVES  
 Bairro: CAMINHO DA FABRICA  
 Cidade...: OURO PRETO  
 Insc. Est:

Número: 6537

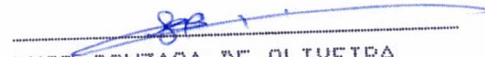
CEP :35.400-00  
UF.....: MG

CPF...: 026.326.396-70

Pela presente fica empenhada a importância de R\$ \*\*\*\*\*96.000,00 Noventa e seis mil reais.\*\*\*\*\*

Hist.: Valor total e necessário para cobrir o montante legal para pagamento da verba indenizatória de vereador para legislatura 2021/2024, nos termos da lei 1.206/21 DE 04 de Fevereiro 2021 e portaria 17/21.


Data: 07/01/2022

  
 LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA  
 CPF 464.405.346-53  
 Ordenador(a) da Despesa

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

SALDO ANTERIOR ..:	*****1.056.000,00
VALOR EMPENHADO ..:	*****96.000,00
SALDO ATUAL .....	*****960.000,00
TOTAL EMPENHADO ..:	*****96.000,00

Data: 07/01/2022 Contador(a)/Contabilista:

  
 DAURA TEREZINHA DA MATTA  
 CRC: 29854

# CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

## ESTADO DE MINAS GERAIS NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Orçamento de: 2022 Tipo: Ordinário Nº= 80/2022 -001  
Data: 04/02/2022 Ficha: 000029

Órgão.....: 01 - LEGISLATIVO  
Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL  
Classif. Orçamentária: 01.031.0001.2003 - OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERV. LEGISLATIVO  
Elemento da Despesa...: 3.3.90.93.01 - Indenizações e Restituições Vereadores  
Fonte de Recurso .....: 1.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Credor...: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA Número: 6537  
Endereço.: RUA GERALDO J GONCALVES Nº: 155 Bairro: CAMINHO DA FABRIC  
CEP .....: 35.400-00 Cidade....: OURO PRETO UF....: MG  
Insc. Est: CPF...: 026.326.396-70  
Banco ....: 000 Agência ...: Conta ...: -

Tipo de Licitação.: Não se Aplica Processo Nº.:  
Empenho Nº.: 80 Liquidacao Nº.: 1  
VALOR ANULADO.: \*\*\*\*\*0,00 : VALOR BRUTO...: \*\*\*\*\*7.980,00  
SALDO ANTERIOR: \*\*\*\*\*96.000,00 : DESCONTO.....: \*\*\*\*\*0,00  
SALDO ATUAL....: \*\*\*\*\*88.020,00 : VALOR LIQUIDO: \*\*\*\*\*7.980,00

A despesa esta LIQUIDADA conforme Lei 4.320/64. Pagamento autorizado.  
Data p/ Pagamento: 04/02/2022  
Hist.: Valor total e necessário para cobrir o montante legal para pagamento da verba indenizatória de vereador para legislatura 2021/2024, nos termos da lei 1.206/21 DE 04 de Fevereiro 2021 e portaria 17/21. Janeiro/2022.

  
DAURA TEREZINHA DA MATA  
CRC: 29854  
Contador(a)  
  
GILSON GRACIANO MOREIRA  
CPF: 889.901.926-68  
Liquidante  
  
LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA  
CPF: 464.405.346-53  
Ordenador(a) da despesa

### PARA USO DA TESOURARIA

Recebi(emos) do(a) CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, a importância de R\$ \*\*\*\*\*7.980,00 ,Sete mil, novecentos e oitenta reais.\*\*\*\*\*

8/02/22  
Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador  
BANCO: CONTA: RECURSO CHEQUE: 315633 Docum.:  
Tesoureiro(a): VANESSA FREITAS DE OLIVEIRA  
CPF: 840.048.946-20

ok

80

# **Câmara de Vereadores de Ouro Preto**

**CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS**



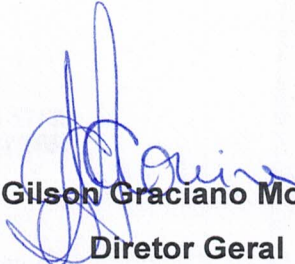
Ouro Preto, 03 de Fevereiro de 2022

**Prezado Senhor**  
**Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Ouro Preto.**

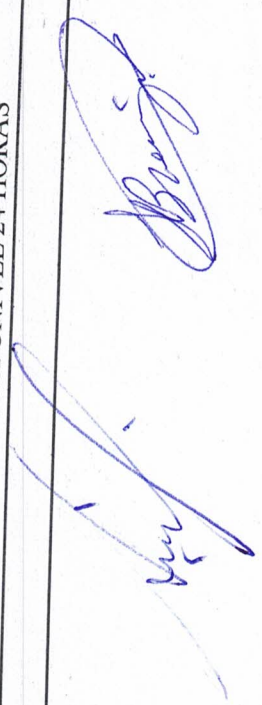
Senhor Presidente:

No uso das minhas atribuições, encaminho a Vossa Senhoria a verba indenizatória do vereador **Luciano Barbosa de Souza**, referente ao mês de **janeiro de 2022**, no valor total de R\$ 7.980,00 para fins de aprovação e reembolso, nos termos da Lei nº 1.206/2021 e arts. 4º e 5º da Portaria 17/2021, após análise favorável da Controladoria Interna desta casa Legislativa, a qual opina, pelo reembolso dos valores despendidos nos termos legais.

Atenciosamente,

  
**Gilson Graciano Moreira**  
**Diretor Geral**

FATURA DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
DATA: 01/01/2022	DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2022
PEDIDO NÚMERO: 01	
LOCADORA	
NOME/RAZÃO SOCIAL: LOKA VEÍCULOS ESTRADA REAL LTDA CNPJ: 08.585.508/0001-00	
Endereço: Rod. Dos Inconfidentes, Km 76, Galpão, Cachoeira do Campo, Ouro Preto/MG, CEPç 35410-000 Telefone: (31) 9 8800-7928	
E-mail: <a href="mailto:chico_silvicio@yahoo.com.br">chico_silvicio@yahoo.com.br</a>	
LOCATÁRIO	
NOME/RAZÃO SOCIAL: Luciano Barbosa de Souza	
CPF: 026.326.396-70	
Endereço: Rua Geraldo Jesus Gonçalves, nº 155, Caminho da Fabrica	
Telefone: (31) 9 9764- 2250	
CONTRATO: 01/2022	
DISCRIMINAÇÃO	PERÍODO
Locação de veículo Gol 1.0, Ano 2016/ Modelo 2017, Placa: PYK-2448	VALOR
PERÍODO CORRESPONDENTE:	01/01/2022 à 31/01/2022: VEICULO DISPONIVEL 24 HORAS
TOTAL:	R\$3.000,00 (Tres Mil Reais)



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: LOKA VEICULOS ESTRADA REAL LTDA., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.585.508/0001-00, inscrição municipal nº 1085634, localizada na Rua Irmãos Kennedy, nº 235, Bairro Agua Limpa, Município de Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000, neste ato representada pelo seu administrador Silvio Elias Santos da Silva, brasileiro, Carteira de Identidade nº MG-10.252.075 e C.P.F. nº 034.479.976-05, residente e domiciliado na Rua Irmãos Kennedy, nº 235, Bairro Agua Limpa, Município de Ouro Preto/MG, CEP: 35.400-000.

LOCATÁRIO: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, casado, vereador, CPF nº 026.326.396-70 e RG nº M-8.567.140/SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Geraldo Jesus Gonçalves, nº 155, Bairro Caminho da Fábrica, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação do automóvel marca: Volkswagen, modelo: GOL, ano: 2016/2017, cor: cinza, placa: PYK:2448, Chassi nº: 9BWAG45U7HT038490, de propriedade da LOCADORA.

### DO USO

Cláusula 2ª. O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO ou profissional habilitado indicado por ele, sob pena de rescisão contratual.



## DO PRAZO

Cláusula 3ª. A presente locação terá o lapso temporal de validade de (12) meses, iniciando no dia (01) de janeiro de 2022 e terminando no dia (31) de dezembro de 2022, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

Cláusula 4ª. Se o LOCATÁRIO não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel estipulado neste contrato, considerando proporcionalmente os dias utilizados, acrescentando o valor do IGPM/ FGV correspondente ao mês anterior.

## DA DEVOLUÇÃO

Cláusula 5ª. O LOCATÁRIO deverá devolver o automóvel à LOCADORA nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

## DA RESCISÃO

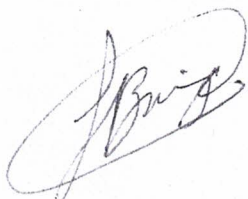
Cláusula 6ª. É assegurado às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação com antecedência mínima de (5) cinco dias, e o pagamento proporcional do aluguel pelo LOCATARIO.

Cláusula 7ª. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e demais cominações legais.

## DO VALOR

Cláusula 8ª. O valor da Locação é de (R\$ 3.000,00) três mil reais mensais, pagos até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo único: em caso de inadimplência, incidirão multa de mora de 2% sob o valor devido e juros de 1% ao mês, calculados *pro rata die*.





Relatório de Prestação de Serviço  
Assessoria e Consultoria Jurídica Parlamentar

Advogado: Geraldo Rodrigues Rioga.

Vereador: Luciano Barbosa de Souza.

No mês de janeiro do ano de 2022, o referido advogado atuou nas demandas extrajudiciais, realizando consultorias, emitindo Pareceres Jurídicos, exclusivamente referente ao pleito oriundo do exercício do mandato do Vereador Luciano Barbosa de Souza, na Câmara Municipal de Ouro Preto.

O Vereador Luciano Barbosa recebeu orientações preventivas comportamental e jurídica, forneceu ao Contratado os documentos e meios necessários para a consecução dos serviços de consultorias jurídicas.

Prefacialmente, necessário esclarecer que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil instituiu o Código de Ética e Disciplina, norteador por princípios que formam a consciência profissional do advogado e representam imperativos de sua conduta.<sup>1</sup>

Entre as consultorias e reuniões realizadas com o Vereador, no referido mês de janeiro de 2022, foram analisados diversos assuntos inerentes

<sup>1</sup> Art. 25. O sigilo profissional é inerente à profissão, impondo-se o seu respeito, salvo grave ameaça ao direito à vida, à honra, ou quando o advogado se veja afrontado pelo próprio cliente e, em defesa própria, tenha que revelar segredo, porém sempre restrito ao interesse da causa.

Art. 26. O advogado deve guardar sigilo, mesmo em depoimento judicial, sobre o que saiba em razão de seu ofício, cabendo-lhe recusar-se a depor como testemunha em processo no qual funcionou ou deva funcionar, ou sobre fato relacionado com pessoa de quem seja ou tenha sido advogado, mesmo que autorizado ou solicitado pelo constituinte.

Art. 27. As confidências feitas ao advogado pelo cliente podem ser utilizadas nos limites da necessidade da defesa, desde que autorizado aquele pelo constituinte.

Parágrafo único. Presumem-se confidenciais as comunicações epistolares entre advogado e cliente, as quais não podem ser reveladas a terceiros.



GERALDO R. RIOGA  
ADVOGADO  
OAB - MG 177493

a atividade parlamentar, principalmente, acerca dos acontecimentos advindo das situações anormais caracterizadas pelos eventos chuvosos e novas consequências para os municípios devido ao aumento de casos de COVID 19, que demandaram atenção do Poder Executivo e, obrigatoriamente, a fiscalização do Legislativo, inclusive com a necessidade de convocação de sessão extraordinária pelos edis, entre outros acontecimentos, destacando-se:

Análise Jurídica acerca do objeto do Decreto nº 6.354 de 09 de janeiro de 2022; trata-se de ato do Poder Executivo que decretou a existência de situação anormal provocada por inundações, classificando conforme codificação Brasileira de desastre (COBRADE: 1.2.1.0.0 e deslizamentos de solo e/ou rocha – COBRADE: 1.1.3.2.1), caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Decerto, notória era a situação atípica vivida pelo município, devido às chuvas intensas, com deslizamentos, inundações, alagamentos ocasionando danos e prejuízos econômicos, vias de acesso obstruídas, principalmente a dos distritos, impossibilitando atendimento de emergências nestes locais, inclusive para retirar famílias de áreas de risco, iminente de sofrer deslizamento.

Nesse sentido, explanou-se ao Parlamentar da obrigação do município garantir a segurança da população, invocando todos os órgãos públi-



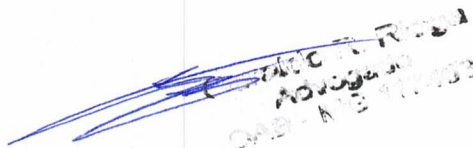
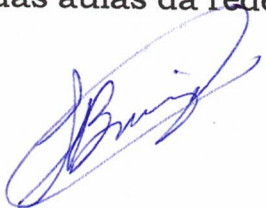
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
ADVOGADO  
OAB - MG 117493

cos, municipais, Estaduais e União, também, para proteger o patrimônio histórico e cultural, devendo a administração não se conter apenas com decretos, mas seguir as orientações da gestão de risco de desastres para o Patrimônio, recomendando-se ao vereador que indicasse ao Poder Executivo seguir as orientações do Manual “Gestão de riscos de desastres para o Patrimônio Mundial” é o segundo da série de manuais relativos ao Patrimônio Mundial, publicada pelo Centro do Patrimônio Mundial da UNESCO e organismos consultivos (ICCROM, ICOMOS e UICN), traduzido e publicado pelo Centro Lucio Costa em língua portuguesa. file:///C:/Users/GRR/Downloads/activity-630-4.pdf.

Análise Jurídica acerca do objeto do Decreto nº 6.353 de 07 de janeiro de 2022, trata-se de ato do Poder Executivo que prorrogou o prazo do estado de calamidade pública declarado no Decreto nº 5.892, de 25 de janeiro de 2021, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de covid-19.

O Poder Executivo prorrogou até 30 de junho de 2022 o estado de calamidade pública declarado no art. 1º do Decreto nº 5.892, de 25 de janeiro de 2021.

O parlamentar, na condição de fiscal dos atos do Poder Executivo, foi orientado a requerer informação e orientação a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais acerca de procedimentos para auxiliar o Município de Ouro Preto e, propor ao Poder Executivo medidas educativas consistente, principalmente, campanhas educativas, caso contrário, o município fragilizará, ainda mais, o sistema único de saúde, somando-se os efeitos negativos na economia local, dificultando o retorno presencial das aulas da rede pública.



Escritório de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica  
Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000  
Fone: (31) 9 9256-8112  
E-mail: geraldor.rioga@gmail.com

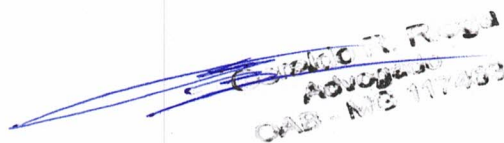
Análise Jurídica acerca do objeto do Decreto nº 6.355 de 10 de janeiro de 2022, trata-se de ato do Poder Executivo que decretou situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, as áreas do Município de Ouro Preto afetadas por chuvas intensas, e da outras providências.

Orientação ao Parlamentar a respeito de sua atribuição de fiscal dos atos do Poder Executivo - necessidade do Poder Legislativo acompanhar, pormenorizadamente, os efeitos advindos da autorização do art. 6º do mencionado Decreto:

Art. 6º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

As dispensas de licitações são fontes recorrentes de investigação do Ministério Público Estadual e/ou Federal, por essa razão, necessário o acompanhamento do legislativo municipal para coibir ações que possam resultar em prejuízo ao erário, cobrar transparência do Poder Executivo, medida para atenuar os resultados de eventuais desvios.

Análise Jurídica acerca do objeto do Decreto nº 6.360 de 14 de janeiro de 2022, trata-se de ato do Poder Executivo Municipal que decretou onda vermelha - O Município, na verdade, regrediu no Plano Minas Consciente, da Onda Verde para Onda Vermelha.



Escritório de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica  
Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000

Assim, condicionou, no Município de Ouro Preto, o exercício das atividades econômicas de acordo com os protocolos sanitários previstos para a “onda vermelha”, estabelecidos pelo Governo de Minas Gerais, no endereço eletrônico do “Plano Minas Consciente”, disponível em <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios>, versão 3.12 de 12/11/2021.

Na condição de representante do Poder Legislativo, o parlamentar requereu análise acerca da legalidade, eficácia e aplicabilidade do Decreto do Poder Executivo. A dúvida do parlamentar na condição de fiscal dos atos do Poder Executivo era se, a medida estava conveniente ao interesse público.

Certo é, mais uma vez depara-se com resultado negativo da atuação do Poder Executivo nas medidas preventivas, ratifica-se: administração pública municipal não logrou êxito em campanhas educativas. O vereador foi orientado a solicitar informações a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, a propor ao Poder Executivo medidas educativas consistente, em detrimento a medidas de restrição a atividades econômicas, a convocar a(o) Secretário(a) Municipal de Saúde para esclarecimentos adicionais. Entre outras orientações sobre o referido Decreto.

Análise Jurídica acerca do objeto do Decreto nº 6.359 de 13 de janeiro de 2022, trata-se de ato do Poder Executivo que determinou a requisição administrativa de combustível no Posto Horto dos Contos, localizado no município de Ouro Preto, em decorrência do desabastecimento dos postos da região.



GERALDO R. RIOGA  
Advogado  
OAB - MG 117493

Determinou-se a requisição administrativa de Gasolina Comum, 1.000,00 litros, e Óleo Diesel S10, 1.000,00 litros, existentes no reservatório do posto de combustível: Posto Horto dos Contos, CNPJ: 04.625.030/0001-44, localizado na Rua Padre Rolim, nº 284, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG.

Também, que o posto de gasolina deverá garantir a quantidade descrita no caput do presente artigo para uso do município, podendo, caso tenha combustíveis que extrapolem a presente requisição, comercializar normalmente aos seus clientes.

Menciona no ato que o combustível requisitado objetivará abastecer a frota de veículos municipais utilizados na prestação de serviços essenciais, a exemplo de ambulâncias, SAMU, viaturas da guarda municipal, e demais veículos cuja utilização seja necessária.

Que deverá o proprietário do posto de combustíveis atender prontamente aos termos do presente decreto, priorizando o abastecimento dos veículos, sendo autorizado o uso da Guarda Municipal do Município de Ouro Preto para fazer cumprir este Decreto, podendo ser requisitado, ainda, o apoio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, caso seja necessário, que o abastecimento dos veículos da frota municipal por meio da requisição administrativa será rigorosamente controlado pela Administração, devendo o pagamento ocorrer posteriormente.

Por fim, que as despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário - prazo de vigência da medida interventiva é de 30



GERALDO R. RIOGA  
Advogado  
OAB - MG 111463

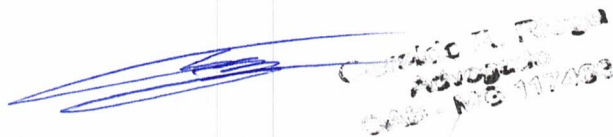
(dias) dias, prorrogáveis por igual período, se verificada a sua necessidade.

Orientação ao Parlamentar decorreu no seguinte sentido. O decreto fundamenta-se artigo, 5º, inciso XXV, da Constituição da República de 1988 - estabelece que no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Todavia, deve o Parlamentar questionar o Poder Executivo: 1. quais os critérios adotados para requisitar administrativamente, especificamente, a empresa, Posto Horto dos Contos, CNPJ: 04.625.030/0001-44, localizado na Rua Padre Rolim, nº 284, Bairro São Cristóvão, Ouro Preto/MG - Gasolina Comum, 1.000,00 litros, e Óleo Diesel S10, 1.000,00 litros, existentes no reservatório do posto de combustível. 2. O valor pago por litro de combustível. 3. Forma de controle dos abastecimentos 4. Vinculou-se as despesas em quais dotações orçamentarias? Entre outros questionamentos.

Consulta a respeito da dita reforma administrativa realizada no início de 2022, o Poder Executivo, por meio das alterações em atendimento ao Projeto de Lei Complementar Nº 204/2021, que alterou a Lei Complementar Nº 126 de 2013, instituindo a Estrutura Básica e a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, passando pela mudança adicionou novas secretarias, por sua vez, o Poder Legislativo, deveria empossar 02 vereadores Suplentes.

O Parlamentar foi orientado a questionar, a partir da posse dos Suplentes e nomeação dos novos Secretários, o cumprimento do Princípio da



COPIA  
2023/03/03  
300-117493

Eficiência, ou seja, o resultado na atuação das novas secretarias, versus aumento de despesas pela administração, há coerência e racionalidade na decisão da concepção de novas secretarias? Seria apenas uma composição política desagregada do Interesse Público?

Recomendou-se ao Parlamentar a comparecer em todas as Sessões Extraordinárias convocadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, em respeito ao contribuinte e aos colegas vereadores, conforme preceitua o Regimento Interno. Devendo atentar-se da necessidade de justificativa em caso de ausência nas reuniões, que demandam despesas inerentes a prestação de serviços públicos. O plenário da Casa Legislativa demanda servidores, serviços de iluminação, imprensa paga, entre outros. Salvo, entretanto, plausível justificativa.

Acerca da consulta do Parlamentar sobre a notícia vinculada nas principais mídias nacionais e internacionais de que o Ministério Público Federal (MPF) instaurou procedimento administrativo para investigar as causas do desabamento do imóvel: O Solar Baeta Neves, casarão do século XIX, ainda, que ocorreu ausência de resposta pelo Município meses antes, para que apresentasse documentação de medidas adotadas para a prevenção de desastres decorrentes de risco geológico; recomendou-se ao vereador para requerer informações ao Município e aguardar as apurações pelo Ministério Público Federal e Estadual.

Ainda, requereu o vereador análise jurídica da dispensa realizada pelo Poder Executivo, especificamente a Dispensa de Licitação nº. 103/2021, favorecida a empresa ICISMEP – Instituto De Cooperação Intermunicipal Do Meio Paraopeba - valor global de R\$ 12.820.783,32 (doze milhões oitocentos e vinte mil setecentos e oitenta e três reais e



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
2021



trinta e dois centavos). Informou-se ao Parlamentar que a dispensa é prevista no Artigo 24, Inciso XXVI, Lei 8.666/93, prevendo: a possibilidade de dispensa de licitação para a celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

Por fim, devido atipicidade deste mês de janeiro de 2022, foram analisados em várias reuniões com o Parlamentar as consequências jurídicas e Políticas devido aos acontecimentos marcantes na cidade, a preocupação do vereador estava nos procedimentos para o retorno as aulas na rede públicas de ensino, as condições degradantes de acolhimento dos desabrigados encaminhados para escolas públicas, também, inviabilizando o retorno as atividades escolares, escolas públicas em péssimas condições, ruas interditadas há vários dias, acessos interrompidos para os distritos, ou em condições de risco para os motoristas e pedestres, vacinas insuficiente para atender a população, aumento de casos de COVID 19, entre outros assuntos.

Para as orientações técnicas analisadas no decorrer do mês de janeiro de 2022, pesquisou-se doutrinas e jurisprudências objetivando instrumentalizar o Parlamentar com informações sobre os temas pertinentes ao seu mandato legislativo.

Observa-se, durante o mês de janeiro do corrente ano, o Procurador apresentou sua opinião técnica sobre inúmeros assuntos inerentes ao Mandato legislativo do Contratante, que tem a competência decisória,



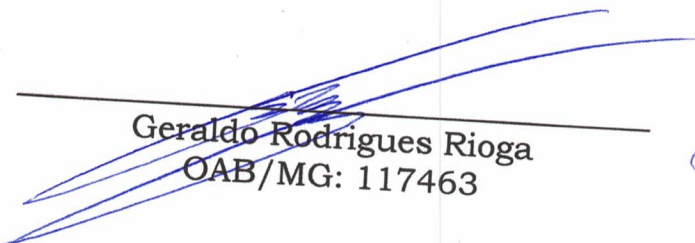
9

**Escritório de Advocacia, Assessoria e Consultoria Jurídica.**  
Avenida Américo Renné Giannetti, nº 1780, Bairro Saramenha,  
Ouro Preto/MG, CEP 35.400-000  
Fone: (31) 9 9256-8112  
E-mail: geraldor.rioga@gmail.com

---

desvinculando-o de seguir as opiniões sugeridas pelo consultor jurídico.

31/01/2022.

---

Geraldo Rodrigues Rioga  
OAB/MG: 117463





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**Nota Fiscal Eletrônica de Serviços**

25/NFe



Número / Série 25 / NFe Emissão 01/02/2022 18:32:09 Incidência Ouro Preto (MG) ISS a reter Não  
 Prest. do Serviço 31/01/2022 Código de verificação 368W.QJZ9.9R4O.6VTA Exigibilidade Exigível RPS

**Prestador de Serviços**

Nome/Razão Social: GERALDO RODRIGUES RIOGA  
 CPF / CNPJ: 809.722.256-68 Reg.: Fixo Anual  
 Endereço: FELICIA MENDES, 250 - Bairro: SARAMENHA - Cep: 35400000  
 Telefone: (31) 99256-8112 Município: Ouro Preto - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: 110969 Cod. Mob.: 110969 Insc. Est.:  
 Email:  
 Nome Fant.: GERALDO RODRIGUES RIOGA

**Tomador de Serviços**

Nome/Razão Social: LUCIANO BARBOSA DE SOUZA Reg.: Faturamento  
 CPF / CNPJ: 026.326.396-70 Endereço: GERALDO JESUS GONCALVES, 155 CASA - Bairro: CAIMNHO DA FÁBRICA - Cep: 35400-000  
 Telefone: Município: Ouro Preto - MG País: Brasil  
 Insc. Mun.: Insc. Est.:  
 Email:

**Código do Serviço/Atividade**

17.14 - Advocacia ( 5,00 %)

CTISS: 1714-0/01-88 - ADVOCACIA

\* ISS - Correspondente aos itens de serviço do código tributário municipal ou a LC 116/2003

**Discriminação dos Serviços**

Descrição	Unitário	Qtd.	Total
prestação de serviço de consultorias jurídicas para atividade parlamentar prestada o decorrer do mês de janeiro de 2022.	R\$ 4.980,00	1,00	R\$ 4.980,00

**Tributos Federais**

PIS --- INSS --- CSLL --- IRRF --- COFINS ---

**Detalhamento de Valores**

Valor Total da Nota(R\$)	4.980,00		
Outras Retenções(R\$)	0,00		
Desconto Condicional(R\$)	0,00	Base de Cálculo(R\$)	Alíquota (%)
		<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 4.980,00</b>

ESTA NOTA FISCAL NÃO ACOBERTA O TRANSITO DE MERCADORIAS. Gerado por:GERALDO RODRIGUES RIOGA

cebi(emos) de GERALDO RODRIGUES RIOGA, os serviços constantes da nota fiscal Nº 25, série NFe, conforme verificável pelo endereço eletrônico:  
<http://www.nfe-cidades.com.br/documento/368W.QJZ9.9R4O.6VTA>

Data: / /

Assinatura:

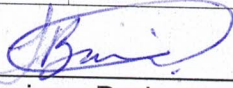
*Recebi o valor  
 Verificar  
 01/02/22*

**Gerardo R. Rioga**  
**Advogado**  
**OAB - MG 117463**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARLAMENTAR DO VEREADOR LUCIANO BARBOSA  
REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2022.**

<b>DATA</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
08/01/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Bom Retiro - Subdistrito de Santa Rita de Ouro Preto	Visita para acompanhar situação de deslizamento da via de acesso que foi obstruída.
09/01/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Bom Retiro – Subdistrito de Santa Rita de Ouro Preto	Visita para acompanhar situação de deslizamento na estrada do subdistrito.
10/01/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Rodrigo Silva	Acompanhamento e Fiscalização da estrada do distrito de Rodrigo Silva devido a situação de deslizamento causada pelos eventos chuvosos na região.
14/01/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Bairro Taquaral – Ouro Preto	Visita para acompanhar a situação do bairro devido a ocasiões provocadas pelas chuvas.
14/01/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Câmara Municipal de Ouro Preto	1ª Sessão Legislativa Extraordinária
18/01/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Bairro Santa Cruz – Ouro Preto	Visita para acompanhar a situação do bairro devido a ocasiões provocadas pelas chuvas.
19/01/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Bairro Caminho da Fábrica – Ouro Preto	Visita para acompanhar a situação do bairro devido a ocasiões provocadas pelas chuvas.
21/01/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Distrito do Salto – Ouro Preto	Visita para acompanhar via de acesso do distrito, que provocou

			deslizamentos e inundações causados pelas chuvas.
22/01/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Estrada da Chapada – Ouro Preto	Visita para acompanhar via de acesso do distrito, que provocou deslizamentos e inundações causados pelas chuvas.
25/01/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Aterro Sanitário	Visita para fiscalização da situação do Aterro Sanitário
31/01/2022	Bairro Caminho da Fábrica	Estrada da Chapada	Visita para acompanhar via de acesso do distrito, que provocou deslizamentos causados pelas chuvas.

  
\_\_\_\_\_  
Luciano Barbosa de Souza  
Vereador-MDB



08/04/2022

ST A

Date



0010110000 on ST. N. 1/4 T. 1 N. R. 10 E. S. 10



10/01/2022  
10:01:00 AM





14/01/2022  
Zaimo Tagamal - Ouro Preto

2022

1ª sessão legislativa Extraordinária  
de 2022

14.01.22

- 1 - ~~Bruno~~
- 2 - ~~Ag~~
- 3 - ~~Ag~~
- 4 - ~~Ag~~
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -
- 11 -
- 12 -
- 13 -
- 14 -
- 15 -

Delegações:

1ª PROCMOP

01.02.22

- 1 - ~~Ag~~
- 2 - ~~Ag~~
- 3 - ~~Ag~~
- 4 - ~~Ag~~
- 5 - ~~Ag~~
- 6 - ~~Ag~~
- 7 - ~~Ag~~
- 8 - ~~Ag~~

18/01/2022 Prinos Santa Ana - Amos Beto





19/01/2009 - Brian Jones - 1st